

92 - Tornar-se-ão as cidades inabitáveis?

BARROS, Patrícia Maria (1), REZENDE, Vera (2)

(1) Prefeitura Municipal de Niterói, Rj, Brasil. Programa de Pós- Graduação em Arquitetura e Urbanismo EAU – UFF -Universidade Federal Fluminense - Niterói, Rio de Janeiro, Brasil.

(2) Professora Associada 1. Programa de Pós- Graduação em Arquitetura e Urbanismo EAU – UFF - Universidade Federal Fluminense - Niterói, Rio de Janeiro, Brasil.

RESUMO

O presente trabalho busca estudar de forma conceitual e prática a importância de metodologias e ações voltadas para tornar as cidades mais justas e mais sustentáveis. Através da compreensão da apropriação espacial capitalista e da segregação espacial, o foco central desse estudo se constitui na avaliação crítica do papel do poder público e nas normas e ações setoriais no campo da habitação e do meio ambiente. A pesquisa ,também, pretende suscitar discussões que contribuam para debates atuais envolvendo a questão habitacional e oferecer subsídios para postular novas alternativas de melhoria da qualidade urbana e ambiental.

ABSTRACT

This work look for study and understand the concept and the dynamic of the urban space, and the importance about methodology and action to return the cities more correct and sustentable. Through the comprehension about the capitalism appropriation and the spacial segregation, the main focus of this work is the analysis the evaluation of the hole of the public polices and setorial rules and actions in the housing and ambiental field .

This work expresses an attempt to place within of the public power parameters and informatios that allow them to subsideze the formalization of the public politics of habitation and possibilities to find new paths to reach the qualit of life in the city.

Tornar-se-ão as cidades inabitáveis?

Há pouco ou nenhum planejamento para acomodar a população que se desloca para as cidades em busca de uma vida melhor e da população que já se assenta informalmente nelas. As projeções futuras para as populações urbanas que vivem em favelas são dramáticas. A previsão da ONU é de que em 2050, dos 9 bilhões da população mundial, seis bilhões estarão em áreas urbanas e três bilhões estarão nas favelas. A falta de habitação, água, saneamento¹. Com isto, é pertinente a pergunta feita pela diretora executiva da ONU, Anna Taijuka: Tornar-se-ão as cidades inabitáveis? A pobreza urbana se tornaria “o problema mais importante e politicamente explosivo do próximo século”², segundo as advertências do Banco Mundial na década de noventa.

¹ Conforme aponta a diretora executiva do ONU-Habitat, Anna Taijuka (encontro para habitação realizado em Nairóbi, 2005), a criminalidade pode também acompanhar essas carências.

² Anqing shi, “ how Acess Urban potable Water and Sewerage Connections Affect Childrens Morality”, Finance, Development Reserach Group, artigo para discussão, banco mundial, jan.2000,p.14

A dinâmica excludente de nossos arranjos sócio-espaciais, a segregação espacial se refletem na ambiência nas cidades brasileiras e na sua baixa qualidade sócio-ambiental. A matéria prima “terra” é muito cara, o mercado imobiliário é excludente e a inexistência uma política habitacional para o segmento mais pobre da sociedade, além de assessoria e conhecimentos técnicos, vêm contribuindo para o adensamento desordenado e em condições de risco nas nossas cidades. Verifica-se também a falta de articulação de programas habitacionais com os demais componentes do desenvolvimento urbano e social: regularização fundiária, infra-estrutura, saneamento, transporte, saúde e educação, inclusive a ambiental. Neste sentido, o entendimento da citada dinâmica se faz necessário para uma avaliação no campo do planejamento, buscando novos paradigmas e instrumentos de intervenções para direcionar uma política habitacional. Ao planejamento cabe a missão de ditar as regras do jogo, organizando, disciplinando e equacionando a apropriação do espaço, cujo tabuleiro é a cidade, neste jogo de interesses dos diferentes agentes. (Nelson, 1988) É interessante observar, também, que entendimentos de acontecimentos progressos tornam-se expressivos aos entendimentos atuais e futuros.

No Brasil, ao longo do processo de urbanização das cidades e do planejamento urbano, tem-se a atuação do Estado, a cada momento da História, oscilante. Ou seja, a regulação através do Estado aponta uma flexibilidade para a constante adequação de novas necessidades e circunstâncias através do tempo. E, para se adequar a essas necessidades, ora é o agente que minimiza a segregação regulando ações entre interesses de classes, ora o que suscita a mesma, estando em desacordo com os interesses sociais e atendendo os desejos dos detentores do poder político e econômico, que acabam por beneficiar os que estão diretamente ligados ao aparelho do Estado (Marcuse, 2004.). Por este motivo pode-se fazer novamente referência a Marcuse quando afirma que “o Estado que segrega tem igualmente o poder de acabar com ela” (2004, p.25). Por vezes existe a omissão por parte do mesmo, permitindo assim ocorrer um “laissez-faire urbano”, através das ações de outros agentes envolvidos no espaço das grandes cidades. Neste caso incluem-se a especulação imobiliária, os processos de ocupação irregular e a não utilização dos instrumentos do planejamento urbano.

Em nossas cidades as desigualdades entre classes tornam-se visíveis espacialmente nos processos de ocupação informal, justificada pela população mais pobre em sua localização e tipo de habitação. Estes, usualmente, ocorrem nas áreas que oferecem pouco valor para o mercado formal, ou seja, a periferia, áreas de encostas, alagadiças, com restrição ambiental e faixas marginais de proteção de rios e lagoas, ou seja, as que são desprezadas pelo mercado imobiliário e/ou áreas públicas.

É neste quadro que, de acordo com Fernandes (2003 ,p.139) se expressa esta informalidade na forma de apropriação espacial, que “deixou de ser a exceção e passou a ser a regra, o fenômeno é estrutural e estruturante dos processos de produção da cidade”.

Assim como para Harvey (1996, 2000, p.89), o capitalismo constrói sua trajetória em função do lucro, produzindo novos espaços, para Marcuse (2001, p. 29), é necessário ter clareza quanto aos tipos de segregação para saber o que se esperar das políticas neste campo. Este último complementa, ainda, que as categorias (da segregação) possíveis são infinitas na divisão das cidades. Porém, acrescenta que essas “categorias podem ser divididas em três grupos/tipos bem separados e distintos: cultura, papel funcional e econômico e posição na hierarquia de poder. Para ele,” há mais um fator complicador: de que “o papel do espaço não é constante” , ou seja, é dinâmico e se modifica de acordo com as relações sociais,(ibid.). Por isso, há necessidade de um entendimento mais completo dessa dinâmica para

formulação de medidas mais eficazes e menos mitigadoras na formulação de programas e políticas voltadas à habitação, às ocupações desordenadas e ao meio ambiente.

Atualmente, com o crescimento da economia do país através de novos programas como o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e o aporte da legislação como o Estatuto das Cidades - EC, se oferece ao país algumas condições para o caminho através da sustentabilidade. Porém, no Brasil predominantemente urbano, em que 82% da população se encontra nas cidades, o déficit habitacional na casa dos 7,9 milhões de moradias e a destruição constante de nossas reservas florestais fica demonstrada a urgência na construção de ações políticas voltadas para a melhoria da ambiência urbana com o vínculo entre planejamento urbano e planejamento ambiental.

Contudo, é preciso desenvolver ações integradas em níveis locais que repercutam globalmente sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não-governamentais e todos os setores da sociedade podem colaborar no estudo de soluções para os problemas sócio-ambientais. Com as metas estabelecidas na Agenda 21,³ tem-se a base documental na tentativa de orientar um novo padrão de desenvolvimento para o século XXI, cujo foco é a sustentabilidade ambiental. Para tal faz-se necessário desenvolver um processo de planejamento participativo que resulte na análise da situação atual em nível de país, estado, região, município e setor. E, este processo deve envolver toda a sociedade na discussão dos principais problemas e na formação de parcerias e compromissos para a sua solução a curto, médio e longo prazos.

Para o conceito de sustentabilidade existe uma variedade de significados. Um deles nos diz que podemos desenvolver nossos países e comunidades sem destruir o meio ambiente e com maior justiça social. A deterioração ambiental das cidades seria consequência da exploração contínua e indiscriminada de seus recursos ambientais, da não-observância dos seus limites e da capacidade de suporte do ambiente às atividades urbanas. O meio ambiente, neste caso o urbano, seria a base onde as relações sociais se materializam. A discussão sobre meio ambiente passa necessariamente pela questão da sustentabilidade urbana, cujas condições estão definidas pela população, pela tecnologia e pelos padrões de consumo. A partir daí, Rezende (2003) questiona: “Não seria a própria utilização do termo meio ambiente urbano a prova da cisão entre os dois campos?”

Outro aspecto relevante, no diálogo sobre o direito à cidade e à reforma urbana, foi a Conferência Global sobre os Assentamentos Humanos das Nações Unidas – Habitat II, realizada em Stambul, em 1996, que teve como ponto importante o reconhecimento do direito à moradia como um direito humano. A habitação adequada é condição fundamental para o homem exercer plenamente a sua cidadania, estando inserido na concepção de um padrão de vida adequado.

• **PRODUÇÃO INFORMAL DE MORADIAS NAS CIDADES E SEU CICLO**

Para explicar a cadeia da produção informal de moradia nas cidades, que vem a ser consequência da desigualdade e dos processos de segregação, desenvolvemos um quadro esquemático contendo nove tópicos seqüenciais que incluem os agentes envolvidos no processo, ligados entre si. Outro elemento que

³ Segundo a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, Agenda 21 é um plano de ação para ser adotado global, nacional e localmente, por organizações do sistema das Nações Unidas, governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente. Ministério do Meio Ambiente, através de Sítio da internet <http://www.mma.gov.br/>

merece ser destacado na questão é o que trata de um círculo vicioso entre todos os agentes envolvidos, além do fato de que a omissão de alguns agentes desencadeia a ação de outros segmentos que se distribuem ao longo da cadeia e retornam ao ponto inicial de partida, fechando o ciclo. Tem-se como pano de fundo a ocupação desordenada da cidade, nosso habitat, e o meio ambiente, ambos comuns a todos. Esquemáticamente, tem-se:

- **A CADEIA DA PRODUÇÃO INFORMAL DE MORADIAS**



Fonte: Elaboração Patricia M. Q. Barros a contribuição através de interpretação da leitura de autores referenciados. Fontes : Ministério das Cidades - Caderno de política Nacional de habitação . Nov.2004

Como se pode observar na ilustração acima, destaca-se a crise habitacional e o estado paradoxal : omissor e regulador, que tem falhado na sua condição de gestor do acesso à terra e à moradia para a população de baixa renda . Faltam ações contínuas e uma política habitacional que transcenda cada administração local, e que esteja articulada a outras instâncias de governo: estadual e federal. Esta situação é justificativa para a falta de recursos financeiros e o repasse de verbas.

Como consequência imediata, a população de baixa renda - 0 a 3 salários mínimos, excluída do mercado formal - representa, hoje, a maior parcela da população inserida no déficit habitacional . Sem opção e ajuda, ela luta e ocupa como pode os espaços vazios da cidade. Posteriormente, o mercado informal, gerado em função da omissão do poder público (Estado) que, no papel de gestor das regras de apropriação espacial, se exime das responsabilidades que lhe são atribuídas: produção de moradia digna a todos (cidade justa) ⁴; saúde, educação, trabalho e segurança.

Dessa forma, ocorre a acomodação política e social: a tolerância à ocupação informal em várias áreas da cidade. Além de suprir a sociedade com a mão de obra proveniente da população de mais baixa renda, ignora-se o problema da ineficiência dos transportes e cria-se um elo de dependência política, a chamada “trocas de favores”. Estas áreas são redutos de votos de políticos. Por fim, a mesma sociedade que reclama da ocupação desordenada é a que se serve da proximidade dela. Há também a acomodação, no sentido de que não se buscam novas alternativas para a questão social. Cabe lembrar, que Leitão (2004,p.75) faz a seguinte afirmação :

A relação Estado/comunidades faveladas passou por diferentes fases ao longo dos últimos cem anos. Negação, confronto, tolerância e, por último, aceitação – ainda que com restrições de alguns setores da sociedade – parecem expressar as diferentes etapas dessa relação.

Como consequência natural acontecem as ameaças de ocupação: a ocupação de áreas públicas (municipais) é a mais aceita, na medida em que não ameaça os interesses do capital privado. Nas áreas privadas, esta ocupação é mais dificultada. Esta tem dono, ficando assim enfatizada a diferença entre os espaços PÚBLICO e PRIVADO. A partir daí, surge a consolidação da dinâmica da exclusão: dos pobres, de forma centrífuga, para a periferia (áreas mais distantes do centro, menos atendidas com serviços e ,conseqüentemente, menos valorizadas)

Assim, se sucede a resolução: a população de baixa renda resolve a falta de moradia a seu modo, ocupando áreas de encostas, menos valorizadas, e áreas públicas. Ocorrem os processos de comercialização informal, “dentro da informalidade existente”. Este modelo de apropriação espacial ocorre em outras cidades brasileiras, bem como em outros países em desenvolvimento.

Como continuidade, os governos procedem ao reconhecimento das ZEIS: Estas áreas, assim como as AEIS (Áreas de Especial Interesse Social), segundo Maricato, (2000, p.120) constituem-se em ganhos pois, através de seu reconhecimento, passa-se a atuar na regularização fundiária, conferindo parâmetros urbanísticos diferenciados para reconhecê-los como parte formal da cidade.

Para Rolnik (2005), esta visão de Maricato é excludente, pois rotula áreas previamente ocupadas por população de baixa renda, propondo parâmetros de uso e ocupação do solo diferenciado dos da “cidade formal”, enfatizando os limites dessa área, a fim de que esta não possa se mesclar com as demais na cidade. Assim, Rolnik⁵ propõe que, ao invés da classificação dessas áreas, caberia ao poder público, ao planejar a cidade, definir as diferentes formas de ocupação através apenas dos parâmetros urbanísticos, e destinar também outras áreas, consideradas nobres e ainda não ocupadas, para a classe de renda baixa. A viabilidade dessa proposição poderia ocorrer através do repasse dos recursos provenientes de operações urbanas consorciadas, que serão vistas posteriormente, no investimento da urbanização

⁴ Conforme o programa da ONU – Habitat - Organização das Nações unidas para os assentamentos humanos.

⁵ Essas observações foram feitas a partir das anotações retiradas da palestra Palestra ministrada por Raquel Rolnik na Oficina de Multiplicadores do Plano Diretor Participativo, ocorrida em Nova Iguaçu - RMRJ em 20/08/05.

dessas áreas, porquanto é imperativo que se assuma a responsabilidade pelo custo desta operação. Fechando a cadeia e ciclo, retorna-se à fase inicial.

- **JUSTAPOSIÇÃO DE INTERESSES AMBIENTAIS E SOCIAIS**

Com a criação das Áreas de Especial interesse ambiental (AEIA), ou Áreas de Proteção ambiental (APA), que são protegidas por lei, parte delas possuem características de proteção permanente - as APP, são as localizadas em encostas e morros; faixas marginais de proteção de rios, lagoas e mananciais⁶; áreas públicas: praças e áreas destinadas verdes e tem como objetivos a proteção da diversidade biológica, regras para o processo de uso e ocupação e visam assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. No entanto, as atividades e usos desenvolvidos nessas áreas estão sujeitos normas específicas.⁷

Desta forma, acabam por se tornar mais suscetíveis para ocupação de assentamentos irregulares de baixa renda. Vivemos, portando, uma situação paradoxal : de um lado tem-se um aparato de legislação norteando a matéria: Planos diretores - PD, de Manejo, zoneamentos, parâmetros de uso e ocupação, etc. Cabendo a cada município, segundo a Constituição Federal - legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber; De outro, tanta especificidade e burocracia, omissão do poder público e dificuldade de fiscalização dessas áreas. Há também o interesse de proprietários de áreas particulares, que vêm neste processo uma forma de dar uso econômico a suas áreas. Cria-se, então, um hiato entre a teoria e prática. Como exemplo, tem-se as extensas faixas marginais de proteção (FMP) com trinta metros de extensão que acabam por ser ocupadas por favelas; áreas ambientais nas encostas e muitas delas já se encontrarem densamente ocupadas foram consideradas um novo zoneamento AEIS.

Entretanto, pode-se observar também, que a justaposição dessas áreas, ou seja, as Interesse Social que se encontram, em sua maioria, dentro de Interesse Ambiental, acarretam uma ocupação irregular em áreas ambientais: de proteção e preservação já consagradas por Lei Federal - Código Florestal – Lei nº 4.771/65. Ocorre, ainda, que estas áreas que estão acima da cota 100 m (topos de morros), são consideradas ambientais de caráter permanente e ocupadas pela população de baixa renda geralmente excluída da cidade plana e formal. Assim sendo, há necessidade de estudos⁸ para compatibilização destes usos, pois o meio ambiente e a condição de sustentabilidade devem se sobrepor aos demais interesses, por apresentarem relevantes atributos ambientais que demandam ser preservados.

No caso da cidade de Niterói-Rj , por exemplo, o mapa demonstra as áreas de justaposição de áreas sócio-ambientais, que depois de constatadas tais características, passam a ter uma nova nomenclatura em algumas das regiões de planejamento da cidade, chamadas de área de especial interesse sócio-ambiental⁹.

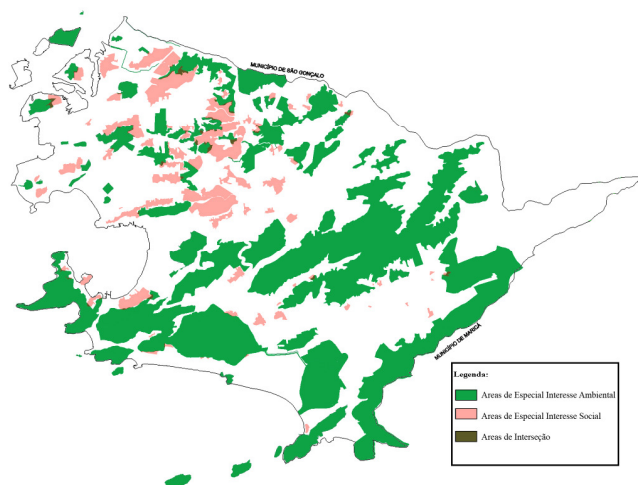
⁶ art 2º do Código Florestal (Lei 4.771/65).

⁷ Lei Federal nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e da outras providências.

⁸ Na minuta do PUR da Região Norte , já foram elaborados dentro das AEIA concorrentes das AEIS , alguns parâmetros de uso e ocupação a prevendo alguns desdobramentos nos futuros processos de regularização fundiária.

⁹ Classifica-se , segundo o Plano Urbanístico da Região Norte, como Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental a área ocupada de maneira informal por população de baixa renda, próxima de áreas ambientais, onde o Poder Executivo Municipal pretenda realizar a regulamentação urbanística, a regularização jurídica da terra e proteger atributos naturais expressivos;

- Mapa de justaposição de áreas sócio-ambientais



Neste exemplo, pode-se observar as áreas mais escuras, entre manchas, as de interseção entre as áreas ambientais e sociais. Ou seja, as que concorrem em seus atributos.

Fonte : Elaboração Patricia M. Q. Barros com base nos mapas temáticos da PMN, 2006.

Cabe lembrar que Marcuze, ao se referir ao zoneamento afirma: as divisões por papel funcional são resultados da lógica econômica, tanto física quanto organizacional e o zoneamento é a corporificação legal que se aceita pra tais divisões (2004 p.26.) e para Villaça, “O maior poder explicativo da segregação por classe deriva do fato dela se articular com a totalidade social (economia, política e ideologia) a ponto de se apresentar - em maior ou menor grau, evidentemente – em todas as sociedades de classe”. (Espaço & Debates n.45 – jan/ jul 2004). Dessa forma, pode ser verificado que ao se estabelecer os zoneamentos em frações urbanas atende-se à lógica econômica, política e mercadológica que influencia aquela área.

A exigência para algumas atividades de um Relatório de Impacto de Vizinhança demonstra a preocupação do impacto de certas atividades no meio urbano, diminuindo a distância entre as ações do campo urbano e ambiental. No caso das ações atingirem diretamente o meio ambiente, deve ser apresentado um Relatório de Impacto Ambiental – RIMA - cujo objetivo é o de avaliar as conseqüências de algumas ações, para que seja possível prevenir o impacto que determinado ambiente poderá sofrer com a execução de certos projetos ou ações, ou logo após a implementação dos mesmos. Porém, cada instrumento constante do Estatuto das Cidades e dos Planos Diretores carece de regulamentação, delimitando e instruindo a sua aplicação.

Isto posto, observa-se a necessidade de um equilíbrio harmônico entre uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente saudável. Cuidados constantes com o nosso meio, com nossos recursos naturais e energéticos, e os tratamentos a serem dados ao lixo, esgotos e à poluição atmosférica são medidas urgentes. Soluções alternativas podem ser buscadas dentro das mutantes dinâmicas urbanas, analisando suas inclusões sob o ponto de vista da preservação, a fim de que as cidades se tornem qualitativamente mais harmônicas e justas, ou seja, sustentáveis.

Todavia, como existe uma forte relação entre os aspectos econômicos e os reflexos no modo de apropriação espacial para a avaliação da qualidade de vida, o PIB per capita (PIB dividido pela população do país) deixou de ser utilizado desde a década de 1990, quando a ONU passa a utilizar como referência o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que considera outras variáveis, entre elas a longevidade e a

escolaridade. Cabe ressaltar que, no caso da cidade de Niterói- RJ, sua colocação é a de terceiro lugar no ranking do IDH, apesar de possuir 108 favelas em seu território.

Concluindo, a falta de políticas públicas voltadas para um planejamento do crescimento das cidades a longo prazo e da demanda habitacional observadas mais fortemente ao longo dos últimos 20 anos, após o fim do BNH, culminou na atual situação de pobreza urbana e tudo o que vem a reboque dela. As propostas poderiam caminhar no sentido de regularizar fundiariamente as Áreas de Especial Interesse Social - AEIS, as áreas onde essas habitações já se encontram consolidadas, e urbanizá-las dentro dos preceitos sustentáveis: promovendo o abastecimento de água, saneamento, coleta seletiva de lixo, reflorestamento e monitoramento constante dessas ações. As AEIS também demandam melhorias e reparos das construções existentes, necessitando de um apoio técnico para o acompanhamento e gerenciamento dessas intervenções – podendo ser os “arquitetos de família”¹⁰ - equipe técnica para atendimento gratuito a essas comunidades, uma analogia ao programa de saúde já consolidado no município de Niterói – o “Médico de família”.As ofertas de créditos para financiamento estão diretamente ligadas ao risco que a faixa de renda pode oferecer para seu pagamento e tal parâmetro atinge diretamente a parcela da população inserida na faixa de zero a três salários que, sendo considerada a de maior risco de inadimplência, dispõe de uma escassez de ofertas significativa, e depende, portanto, de outras composições e participações dos setores públicos para a viabilização do crédito. Para esta faixa, a fatia do déficit habitacional é a maior. Sendo assim, é justamente ela a que necessita de maior atenção, e a que demanda os maiores subsídios financeiros por parte dos agentes públicos, com sua urgente inserção em programas de habitação social e projetos de requalificação de áreas centrais que devem respeitar suas especificidades.

Para tanto, torna-se relevante levar em conta nas Políticas Habitacionais os seguintes elementos:

- Adequação da faixa de renda da clientela alvo
- Novas demandas, ou seja, as que aparecem em função das melhorias realizadas em um determinado local
- Suscitar novas alternativas de subsídios e financiamentos
- Estimular parcerias entre o setor público e privado
- Proposição de moradias em locais de requalificação
- Melhoria das condições de transporte
- Observação de fatores ambientais;

Bibliografia

BARROS, Patricia M.Quadros. POLÍTICA HABITACIONAL EM NITERÓI : Avaliação das normas e ações públicas nos últimos 20 anos. Niterói UFF,2007. Dissertação (Mestrado). UFF / GEU,2007.

CORREA, Roberto Lobato. *O espaço urbano*. São Paulo: Ática, 1989.

HARVEY, David. *A condição Pós-Moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1989.

LEITÃO, Gerônimo E. A. Dos Barracos de madeira aos prédios de quitinetes: Uma análise do processo de produção da moradia na favela da Rocinha, ao longo de cinquenta anos – Rio de Janeiro UFRJ, 2004. Tese (Doutorado).UFRJ/PPGG,2004.

MARICATO, Ermínia. *As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias*. Planejamento Urbano no Brasil. In: ARANTES, Otília et al: *A cidade do pensamento único*. Petrópolis: Vozes, 2002.

¹⁰ Assistência técnica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos esta previsto na constituição federal, que determina ao o poder público em geral o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. O Estatuto das Cidades reitera esta garantia no que diz respeito à questão de regularização fundiária e habitação, o que não vem a ser privilégio, mas aplicação do princípio constitucional da isonomia, pelo tratamento desigual aos desiguais.

MARCUSE, Peter. Enclaves, sim; guetos, não; a segregação do estado. Espaço & Debates. Revista de Estudos Regionais e Urbanos.v 24 n. 45. São Paulo, jan/jul 2004.

REZENDE, Vera. (Org.). Reforma urbana e gestão democrática, promessas e desafios do Estatuto da Cidade. Rio de Janeiro: Fase/ Revan, 2003.

ROLINK, Raquel. Zonas de Especial Interesse Social. In: PAULICS, Veronika (org)125 Dicas para ação municipal. São Paulo: Polis, 2000.